



EDITAL Nº 09/ 2018

PROCESSO SELETIVO BOLSA CAPES DEMANDA SOCIAL – DOUTORADO

O Programa de Pós-graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Rio Grande torna pública a abertura do processo seletivo para **OITO** bolsas de doutorado, sendo uma para estrangeiros e sete Demanda Social CAPES, com vigência de janeiro a dezembro de 2019.

I. **Inscrições**

Artigo 1º As **inscrições** serão realizadas exclusivamente pelo sistema www.siposg.furg.br/curso/962 no período de **21/12/2018 a 02/01/2019**, apresentando-se a seguinte documentação:

I - Ficha de inscrição (ANEXO A).

II – Currículo lattes atualizado até no máximo dia 02/01/2019.

III- Comprovante de residência (água, luz ou telefone).

IV – Os que recebem complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica) ou atuam como docentes devem apresentar autorização por escrito do seu orientador, devidamente informada à coordenação do curso do PPGENF.

V. **Homologação das inscrições** dia **03/01/2019 até as 10hs**. Publicação na página www.ppgenf.furg.br e no mural externo da Secretaria Geral da Enfermagem -4º Piso Área Acadêmica Prof. Newton Azevedo - Campus da Saúde, Rua General Osório, s/n. Centro, Rio Grande/RS.

Serão aceitos recursos da homologação das inscrições no dia 04/01/2019 até às 10:30 hs. Os mesmos deverão ser feitos via sistema – SIPOSG, no campo recurso. A homologação final das inscrições será publicada no dia 04/01/2019 até às 12hs na página www.ppgenf.furg.br e no mural externo da Secretaria Geral da Enfermagem - 4º Piso Área Acadêmica Prof. Newton Azevedo - Campus da Saúde, Rua General Osório, s/n. Centro, Rio Grande/RS.



II. Requisitos para a concessão da bolsa

Artigo 2º - Exigir-se-á do estudante, conforme Portaria da CAPES Nº 01 de 15/07/2010:

- I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- III - quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica); o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrada no Cadastro Discente da CAPES;
- V - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- VI - realizar estágio de docência de acordo com o regimento do PPGENF;
- VII - não ser aluno em programa de residência médica;
- VIII - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- IX - fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- X - quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- XI - os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescentado pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- XII - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:



- a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, **desde que liberado integralmente da atividade profissional** e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
- b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;
- c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas. Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

III- Seleção

Artigo 3º - De acordo com o Regimento do PPGENF, a Comissão de Bolsas selecionará os candidatos à bolsa mediante critérios que priorizem o mérito acadêmico, sendo este definido pela avaliação da produção científica, conforme classificação e pontuação informada no Anexo B.

Artigo 4º- O Currículo Lattes (CL) que obtiver a maior pontuação receberá a nota dez, os demais receberão notas proporcionais, de acordo com a pontuação.

Artigo - 5º Os artigos aprovados e ainda não publicados serão considerados mediante declaração de aceite emitida pela comissão editorial, especificando o volume, o número e o ano em que será publicado no periódico.



Artigo 6º- A produção Científica com até seis autores receberá a pontuação integral e com mais de seis autores receberá 50% da pontuação atribuída.

Artigo 7º - A **análise do mérito acadêmico** será realizada nos dias **07 e 08/01/2019 pela manhã** e a divulgação do resultado da seleção se dará em **09/01/2019 até 08:30hs.**

Local de publicação do resultado: na página www.ppgenf.furg.br e no mural externo da Secretaria Geral da Enfermagem - 4º Piso Área Acadêmica Prof. Newton Azevedo - Campus da Saúde, Rua General Osório, s/n. Centro, Rio Grande/RS.

Artigo 8º Serão aceitos **recursos do resultado da seleção** no dia **09/01/2019 até 12hs.** Os mesmos deverão ser feitos via sistema - SIPOSG no campo recurso. O **resultado final da seleção** será publicado no dia **10/01/2019 até 12hs** no site www.ppgenf.furg.br e no mural externo da Secretaria Geral da Enfermagem - 4º Piso Área Acadêmica Prof. Newton Azevedo - Campus da Saúde, Rua General Osório, s/n. Centro, Rio Grande/RS.

A assinatura do termo de compromisso e do termo de cadastramento e matrícula dos alunos contemplados com a bolsa será realizada no dia **11/01/2019 das 08:30hs até 10:30hs** na Secretaria do PPGENF.

IV - Da Comissão de bolsas

Artigo 9º A Comissão de Bolsas é formada pelas professoras Giovana Calcagno Gomes, Luciano Garcia Lourenção, Marlise Capa Verde Almeida de Mello e pela Doutoranda Andréia Martins do Couto.

Rio Grande, 21 de dezembro de 2018.

Comissão de Bolsas do PPGENF



ANEXO A – FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu _____, doutorando(a) do
PPGENF, matrícula nº _____, CPF nº
_____, e-mail _____, telefone
_____ venho por meio desta informar meu interesse em
participar do **PROCESSO SELETIVO BOLSA CAPES DEMANDA SOCIAL –
DOUTORADO.**

Rio Grande, _____ de 201__.

Assinatura: _____



ANEXO B - Tabela para pontuação do Curriculum lattes

Obs.: Os itens do Curriculum Lattes a serem avaliados estão discriminados na tabela de pontuação abaixo, considerando o período a partir de janeiro de 2016 quanto às produções.

Produção Científica	Pontos	Pontos
• Artigo em Periódico Qualis A1 = 25 Qualis A2 = 20 Qualis B1 = 15	Sem limite	
Qualis B2 = 05	Até 10	
Qualis B3, B4 e B5 = 03	Até 6	
• Livro publicado com corpo editorial e ISSN (5 pts por livro)	Até 10	
• Capítulo de livro publicado com corpo editorial (2 pts por capítulo)	Até 4	
Pontuação		

Obs.: O Curriculum Lattes (CL) que obtiver a maior pontuação receberá a nota 10, os demais receberão notas proporcionais, de acordo com a pontuação. Os artigos aprovados e ainda não publicados serão considerados mediante declaração atualizada dos últimos 120 dias que antecedem o Edital e mediante aceite emitida pela comissão editorial do periódico, especificando volume, número e o ano de publicação.

*Caso haja empate na pontuação dos candidatos o desempate se dará pela maior nota no item produção científica Artigo em Periódico Qualis A1. Caso o empate prossiga o desempate se dará pela maior nota no item produção científica Artigo em Periódico Qualis A2 e, assim, progressivamente na sequência dos itens apresentados na tabela.

Caso o empate persista será realizado sorteio na presença dos candidatos.

Produção científica com até seis autores receberá a pontuação integral e com mais de seis autores receberá 50% da pontuação atribuída.



CRONOGRAMA PARA A SELEÇÃO DE BOLSAS

Lançamento do Edital	21/12/2018
Inscrições	21/12/18 a 02/01/2019
Homologação das inscrições	03/01/2019 até 10hs
Recurso	04/01/2019 até 10:30 hs – via SIPOSG
Resposta do recurso e Homologação final das inscrições	04/01/2019 até 12hs
Análise do mérito acadêmico	07 e 08/01/2019
Divulgação do resultado preliminar da seleção	09/01/2019 até 08:30hs
Recurso do resultado da seleção	09/01/2019 até 12hs – via SIPOSG
Publicação do resultado final da seleção	10/01/2019 até às 12hs
Assinatura do termo de compromisso e do termo de cadastramento dos alunos contemplados com a bolsa.	11/01/2019 das 08:30hs até 10:30hs.